



Rio de Janeiro, 21 de março de 2022.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado: TRANSDUTORES PARA LEITURA DE PRESSÃO
SANGUINEA INVASIVA.**

Área / Projeto: HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER.

Solicitante: HMAS.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE COMODATO DE TRANSDUTORES PARA LEITURA DE PRESSÃO SANGUÍNEA
INVASIVA (PAM)

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o serviço de comodato de cabo de leitura de pressão sanguínea invasiva, também conhecido como PAM, para serem utilizados nos leitos de CTI, Centro Cirúrgico e demais locais onde se fizer necessário seu uso.

O comodato do cabo de pressão invasiva (PAM) tem como insumo o fornecimento do transdutor de pressão invasiva, e clip de suporte do transdutor.

1. DA JUSTIFICATIVA

A utilização da leitura de pressão invasiva sanguínea através do transdutor tem como objetivo aferir de maneira contínua a pressão arterial, que, deste modo, pode ser mais detalhada do que na forma não invasiva, sendo possível saber também a pressão de cada ventrículo e de outros pontos do coração.

Este método é utilizado amplamente em toda as redes hospitalares , tem como principal local de uso os setores de CTI e Centro Cirúrgico.

2. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A entrega dos cabos, transdutores e clips de suporte serão entregues no Hospital Municipal Albert Schweitzer localizado no endereço abaixo.

Rua Nilópolis 239, Realengo, Rio de Janeiro- RJ, 21720-040

3. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	CABO PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO SANGUÍNEA INVASIVA COMPATÍVEL COM MONITOR MINDRAY BENEVIEW N15	38
2	CLIP DE SUPORTE DE TRANSDUTOR DE PRESSÃO SANGUÍNEA INVASIVA	38

3.1. INSUMOS

Os transdutores de pressão sanguínea invasiva (PAM), deverão ser fornecidos de acordo com o número de cabos disponibilizados e seu consumo mensal a ser definido pela área assistencial.



4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. E responsabilidade da contratada realizar a substituição do cabo para transdutor de pressão invasiva e do clip de suporte em caso de defeito em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.2. No período em que os cabos estiverem com defeito, o consumo (compra) de transdutores irar ocorrer de forma proporcional.
- 4.3. Em caso de devolução de cabos, devido a não utilização, as regras acima também estarão valendo.
- 4.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 4.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 4.6. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.

5. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:

- 5.1. Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.
- 5.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.
- 5.3. c) Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.
- 5.4. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.
- 5.5. A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.
- 5.6. Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.



- 5.7. Relatório Mensal da prestação dos serviços, assinado pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade no caso de sua ausência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Locadora às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 6.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Locadora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 7.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;



8. CONDIÇÕES FINAIS

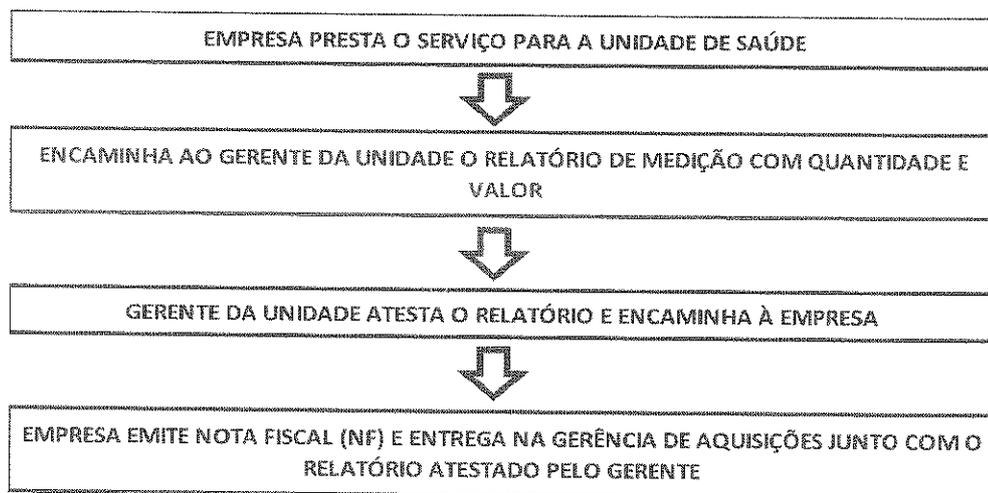
8.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

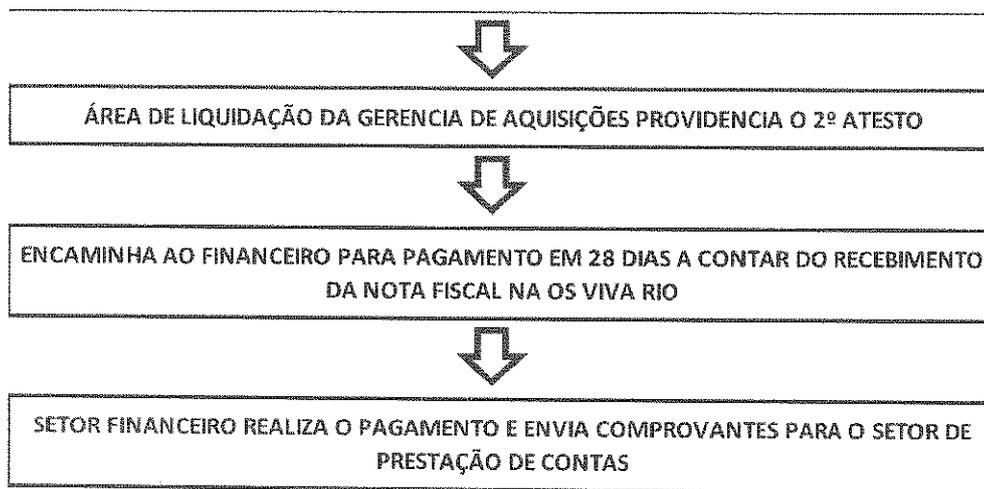
9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 9.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 9.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 9.3. **Caso o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro não seja prorrogado, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.**

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

- 10.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO III). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





11. . DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

12. . DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.
- 12.2. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.
- 12.3. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 13.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. . DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 14.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a



qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

ANEXO III
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;

As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 030/2022.

7 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: comercial@vibemed.com.br

8 de março de 2022 11:02

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 030/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **SERVIÇO DE COMODATO DE TRANSDUTORES PARA LEITURA DE PRESSÃO SANGÜINEA INVASIVA (PAM)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **11 de março de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: edgardalmeida@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email: edgardalmeida@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 030/2022" até o meio-dia (12h) do dia **10/03/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notasatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovações de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TR Comodato Transdutores PAM.pdf**
593K

Comercial Vibemed <comercial@vibemed.com.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

10 de março de 2022 18:17

Boa Tarde, Sr. Edgard!

Segue em anexo a cotação solicitada,

Estou à disposição para sanar qualquer dúvida,

Atenciosamente,

vibemed

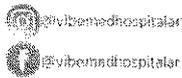
Josué Lacerda

Assistente Comercial

Tel.: 21 3576-6008

Cel.: 21 99491-5798

www.vibemed.com.br



Distribuidora Master:

zammi
medical innovation

HEALTHQUALITY

Acessórios para Hemodinâmica:

Alvimedica

APTMedical

Sunny
Medical

MEDIKIT

Vernacare

Para melhor ambiente de leitura, recomendamos imprimir esta mensagem, verifique se é realmente necessário.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação 2022-00041 - VivaRio.pdf
484K

Comercial Vibemed <comercial@vibemed.com.br>

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

11 de março de 2022 12:28

Bom Dia, Sr. Edgard!

Segue em anexo a cotação atualizada.

Informamos que as 38 unidades de cabos e suportes utilizados no hospital serão fornecidos de forma comodataria sem nenhum custo adicional a instituição.

Gostaríamos de salientar que toda linha de terapia intensiva poderá sofrer pequenos reajustes durante o ano, em decorrência da alteração cambial.

Estou à disposição para sanar qualquer dúvida,

Atenciosamente,

vibemed

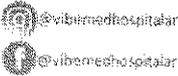
Josué Lacerda

Assistente Comercial

Tel.: 21 3576-6008

Cel.: 21 99491-5798

www.vibemed.com.br



Distribuidora Master:

zammi
medical innovation

Para melhor ambiente de leitura, recomendamos imprimir esta mensagem, verifique se é realmente necessário.

De: Comercial Vibemed [mailto:comercial@vibemed.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 10 de março de 2022 18:17

Para: 'Edgard Almeida de Oliveira' <edgardalmeida@vivario.org.br>

Assunto: RES: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 030/2022.

Boa Tarde, Sr. Edgard!

Segue em anexo a cotação solicitada,

Estou à disposição para sanar qualquer dúvida,

Atenciosamente,

vibemed

Josué Lacerda

Assistente Comercial

Tel.: (11) 3575-6008

Cel.: (11) 99491-5798

www.vibemed.com.br

@vibemedhospitalar

@vibemedhospitalar

Distribuidora Master:

zammi
medical innovation

HEALTHQUALITY

Acessórios para Hemodinâmica:

Alvimédica

APT Medical

Sunny
Medical

MEDIKIT

Vernacare

Importamos e usamos a embalagem. Aproveite imprimindo este mensagem, verifique se é realmente necessário.

De: Edgard Almeida de Oliveira [mailto:edgardalmeida@vivario.org.br]

Enviada em: terça-feira, 8 de março de 2022 11:03

Para: comercial@vibemed.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cotação 2022-00042 - VivaRio.pdf
492K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: Comercial Vibemed <comercial@vibemed.com.br>

11 de março de 2022 12:35

Prezado Josué, boa tarde!

 Agradeço o envio da proposta, entretanto, preciso que as informações do corpo do e-mail sejam inseridas na proposta comercial. Consegue me enviar?

Informamos que as 38 unidades de cabos e suportes utilizados no hospital serão fornecidos de forma comodatória sem nenhum custo adicional a instituição.

Gostaríamos de salientar que toda linha de terapia intensiva poderá sofrer pequenos reajustes durante o ano, em decorrência da alteração cambial.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovaentes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Vibemed <comercial@vibemed.com.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

11 de março de 2022 15:26

Segue em anexo a cotação atualizada,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cotação 2022-00042 - VivaRio.pdf
532K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: Comercial Vibemed <comercial@vibemed.com.br>
Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

15 de março de 2022 13:05

Prezados, boa tarde!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o interesse que demonstrou em participar do processo de contratação do serviço de comodato de transdutores para leitura de pressão sanguínea invasiva.

Vimos por meio deste informá-lo que foi selecionado para a posição aplicada. Contudo, para darmos prosseguimento, solicitamos o envio da documentação descrita no documento em anexo, a fim de compor o processo contratual.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATO.pdf**
518K

Comercial Vibemed <comercial@vibemed.com.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

16 de março de 2022 09:04

Bom Dia, Sr. Edgard!

Segue em anexo os documentos solicitados,

Se faltar algum, favor informar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15 anexos

-  **Vence em 2022-06-22 - Fazenda Municipal.pdf**
66K
-  **Vence em 2022-08-17 - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual.pdf**
9K
-  **Vence em 2022-11-05 - Certidão de Responsabilidade Técnica.pdf**
30K
-  **Alvará de Licença para Estabelecimento - 1ª Alteração.pdf**
16K
-  **Ana Paula - CNH.PDF**
135K
-  **ANVISA - Autorização de Funcionamento.pdf**
165K
-  **CNPJ.PDF**
79K
-  **Contrato Social - 1ª Alteração.pdf**
5028K
-  **Inscrição Estadual.pdf**
14K
-  **Inscrição Municipal - 1ª Alteração.pdf**
17K
-  **Maria Martins - CNH.PDF**
189K
-  **Vence em 2022-02-22 - Certificado de Regularidade do FGTS.PDF**
100K
-  **Vence em 2022-04-23 - Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal.pdf**
50K
-  **Vence em 2022-04-30 - Licenciamento Sanitário.pdf**
501K
-  **Vence em 2022-06-02 - Fazenda Estadual.pdf**
12K

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 030/2022.

8 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: tatiana@biomex.com.br

23 de fevereiro de 2022 15:13

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 030/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **SERVIÇO DE COMODATO DE TRANSDUTORES PARA LEITURA DE PRESSÃO SANGUÍNEA INVASIVA (PAM)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **01 de março de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: edgardalmeida@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email: edgardalmeida@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 030/2022" até o meio-dia (12h) do dia **28/02/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TR Comodato Transdutores PAM.pdf**
593K

Tatiana Viard <tatiana@biomex.com.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

24 de fevereiro de 2022 11:28

Oi, Edgard, bom dia!

Tudo bem?

Confirmo o recebimento das informações e anexo.

Para melhor elaboração da proposta de preço, poderiam nos passar a informação da quantidade de consumo/mês do Transdutor de Pressão?

Desde já, agradeço a atenção que nos foi prestada.

Sem mais e no aguardo.

Tatiana Viard

Departamento administrativo/financeiro
Biomex Medical Suprimentos Médicos Ltda – EPP.
CNPJ: 06.285.425/0001-70
Rua Barão de São Francisco, 373 – sala 206 – Vila Isabel
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.541-371
(21) 3449-6442 / 2577-5793
(21) 98866-5915 (Whatsapp)
www.biomex.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: Tatiana Viard <tatiana@biomex.com.br>
Cc: EC Albert Schweitzer <pedrosilva@vivario.org.br>

24 de fevereiro de 2022 12:33

Olá, boa tarde!

Copio o @EC Albert Schweitzer para esclarecimentos.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Tatiana Viard <tatiana@biomex.com.br>

24 de fevereiro de 2022 13:24

Boa tarde.

@Tatiana

A equipe assistencial não passou a informação para nós.

Podemos trabalhar inicialmente com quantitativo de 4 unidades de transdutores por cabo por mês e ir ajustando conforme necessidade?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pedro Henrique
Engenheiro Clínico
Telefone: (21) 99618-4391
Viva Rio
Hospital Municipal Albert Schweitzer

Tatiana Viard <tatiana@biomex.com.br>
Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>
Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

24 de fevereiro de 2022 13:43

Oi, Pedro, boa tarde!

Tudo bem?

Obrigada pela atenção e retorno.

Vamos enviar a proposta contabilizando o consumo/mês de 140 unidades. Tendo necessidade, fazemos os devidos ajustes sem problemas.

Sem mais e a disposição.

Tatiana Viard
Departamento administrativo/financeiro
Biomex Medical Suprimentos Médicos Ltda - EPP.
CNPJ: 06.285.425/0001-70
Rua Barão de São Francisco, 373 - sala 206 - Vila Isabel
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.541-371
(21) 3449-6442 / 2577-5793
(21) 98866-5915 (Whatsapp)
www.biomex.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tatiana Viard <tatiana@biomex.com.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

24 de fevereiro de 2022 14:06

Oi, Edgard, boa tarde!

Tudo bem?

Agradeço a atenção e ajuda nas informações.

Segue nossa proposta de preço conforme informações e TR.

Sem mais e a disposição.

Tatiana Viard

Departamento administrativo/financeiro
Biomex Medical Suprimentos Médicos Ltda – EPP.
CNPJ: 06.285.425/0001-70
Rua Barão de São Francisco, 373 – sala 206 – Vila Isabel
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.541-371
(21) 3449-6442 / 2577-5793
(21) 98866-5915 (Whatsapp)
www.biomex.com.br

Em 2022-02-23 15:13, Edgard Almeida de Oliveira escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RECIBO DE COMODATO_VIVARIO.pdf**
300K

Tatiana Viard <tatiana@biomex.com.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

25 de fevereiro de 2022 09:51

Oi, Edgard, bom dia!

Agora que vi que mandei o anexo errado.

Me desculpe a falta de atenção.

Sem mais e a disposição.

Tatiana Viard

Departamento administrativo/financeiro
Biomex Medical Suprimentos Médicos Ltda – EPP.
CNPJ: 06.285.425/0001-70
Rua Barão de São Francisco, 373 – sala 206 – Vila Isabel
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.541-371
(21) 3449-6442 / 2577-5793
(21) 98866-5915 (Whatsapp)
www.biomex.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta_VIVA_RIO.pdf**
889K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: tatiana@biomex.com.br
Cc: EC Albert Schweitzer <pedrosilva@vivario.org.br>, Aliceane Maria da Costa Lopes <aliceanelopes@vivario.org.br>

25 de fevereiro de 2022 09:58

Bom dia!

Acuso o recebimento.
Obrigado.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta_VIVA_RIO.pdf**
889K

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 033/2022.

3 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: contato@qosit.com.br

25 de fevereiro de 2022 13:35

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 033/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LINHA VOIP**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **02 de março de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: edgardalmeida@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email: edgardalmeida@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 030/2022" até o meio-dia (12h) do dia **01/03/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TR - VOIP - HMAS.pdf**
527K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: contato@qosit.com.br

16 de março de 2022 17:17

Boa tarde!

Algum retorno sobre a proposta solicitada?

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Romano de Almeida <diego@qosit.com.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

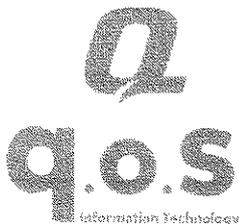
23 de março de 2022 14:19

Boa tarde,

Primeiramente peço desculpas pelo atraso em nossa proposta.

Segue a mesma em anexo.

Cordialmente,



Diego Romano de Almeida

Q.o.S Information Technology

Phone: 41 4063.7066

E-mail: diego@qosit.com.br

www.qosit.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Comercial-Projeto Telefonia IP OSS VIVARIO_230322.pdf**
122K

Orçamento

4 mensagens

Lavosiene Lira <admin@marcatec.com.br>
Para: edgardalmeida@vivario.org.br

25 de fevereiro de 2022 17:17

Prezado Edgard, boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado.

At.te

Marcatec Biomédica
Equipamentos Hospitalares**Lavosiene Lira**
Aux. Administrativa
Tel.: (11) 3021-5665Av Denne, 163 - Salas 11 e 12
Parque São George - Cotia-SP

 **Orçamento Viva Rio.pdf**
125K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: Lavosiene Lira <admin@marcatec.com.br>

4 de março de 2022 15:13

Prezados, boa tarde!
Tudo bem?

Peço, por gentileza, que descreva na proposta comercial, o consumo mínimo mensal de transdutores para mantermos os 38 cabos/clips.

Cabe ressaltar que, conforme o termo de referência, o fornecimento dos transdutores será sob demanda, de acordo com a necessidade da unidade.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lavosiene Lira <admin@marcatec.com.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

4 de março de 2022 15:35

Prezado Edgard, boa tarde!

Em verificação com o setor responsável, o consumo tem que ser de 260kits mensal.

At.te



Marcatec Biomédica
Equipamentos Hospitalares

Lavosiene Lira
Aux. Administrativa
Tel.: (11) 3021-5665

Av Denne, 163 - Salas 11 e 12
Parque São George - Cotia-SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: Lavosiene Lira <admin@marcatec.com.br>

4 de março de 2022 15:56

Obrigado.

📧 Precisamos dessa informação na proposta, por gentileza.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA DE PREÇO - VIVA RIO / HMAS 030/2022

3 mensagens

Alexandra MANIFOLD <alemanifold@gmail.com>

25 de fevereiro de 2022 17:11

Para: edgardalmeida@vivario.org.br, Débora Manifold <deboramanifold@gmail.com>

Prezado Edgard, boa tarde !

Segue proposta conforme solicitado.
Qualquer dúvida estarei à disposição.

Atenciosamente,

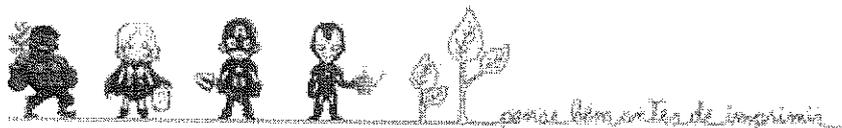
Alexandra Paula
Manifold Medical

Tel (21) 2583-1381 / (21) 2481-3764

WhatsApp (21) 99455-0600

<http://www.manifoldmedical.com.br>

Skype: alemanifold@gmail.com

Livre de vírus. www.avast.com.**VIVA RIO - HMAS 030.2022.pdf**

971K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

4 de março de 2022 15:13

Para: Alexandra MANIFOLD <alemanifold@gmail.com>

Cc: Débora Manifold <deboramanifold@gmail.com>

Prezada Alexandra, boa tarde!
Tudo bem?

Peço, por gentileza, que descreva na proposta comercial, o consumo mínimo mensal de transdutores para mantermos os 38 cabos/clips.

Cabe ressaltar que, conforme o termo de referência, o fornecimento dos transdutores será sob demanda, de acordo com a necessidade da unidade.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alexandra MANIFOLD <alemanifold@gmail.com>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Débora Manifold <deboramanifold@gmail.com>

4 de março de 2022 15:33

Boa tarde !

Segue proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,

Alexandra Paula
Manifold Medical
Tel (21) 2583-1381 / (21) 2481-3764
WhatsApp (21) 99455-0600
<http://www.manifoldmedical.com.br>
Skype: alemanifold@gmail.com



J Bio Equipamentos Hospitales Eireli
CNPJ 02.028.908/0001-01
E.L.P.M.E.0001



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA 030.2022 VIVA RIO HMAS.pdf
1058K



AO
EDGARD ALMEIDA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SETOR DE CONTRATOS
VIVA RIO

Proponente: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO		
Endereço Completo: AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING, 126 TORRE 2000 SALA 202		
Tel: (21) 3576-6008		Fax: (21) 3576-6008
CNPJ: 26.714.491/0001-26		Inscrição Estadual: 87.285.570
Banco: ITAU	AG: 8969	C/C: 16876-7
Inscrição no SIMPLES: (X) Sim () Não		

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Kit de Monitorização Invasiva Marca e Fabricante: ZAMMI Modelo: TRANSDUTOR DE PRESSÃO KMP (7004).	R\$ 97,98

Validade da Proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: 30 dias

Informamos que as 38 unidades de cabos e suportes utilizados no hospital serão fornecidas de forma comodatária sem nenhum custo adicional a instituição.

Gostaríamos de salientar que toda linha de terapia intensiva poderá sofrer pequenos reajustes durante o ano, em decorrência da alteração cambial.

Os valores ofertados estão inclusos todas as despesas de quaisquer naturezas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022


VIBEMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.714.491/0001-26

Josué Lacerda
Dep. Comercial

VIBEMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING 126 TORRE 2000 SALA 202 - CEP: 20.255-000
CNPJ: 26.714.491/0001-26 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.285.570
TELEFONE: 021 - 3576-6008 / comercial@vibemed.com.br - www.vibemed.com.br

Ao,

Viva Rio.

Rua: Alberto de Campos, 12 – Lot 01 – PAL 27575 – Ipanema - Rio de Janeiro – RJ. Cep: 22.411-30.

Cnpj: 00.343.941/001-28.

Telefone: (21) 2555-3750

Att. Edgar Almeida.

Assist. Administrativo.

Ref.: Cotação de Preço: 030/2022

Prezado Edgar Almeida,

A **Biomex Medical Suprimentos Médicos Ltda.** vem através desta, formalizar proposta comercial com fornecimento de conjunto de Cabos de Pressão Invasiva e Suportes para Transdutor de Pressão em regime de “comodato”, conforme especificações e condições comerciais abaixo:

Serão fornecidos 38 (trinta e oito) cabos de pressão invasiva para Monitor de Pressão padrão Mindray (12 pinos) e 38 (trinta e oito) suportes para transdutor de pressão Edwards.

Referência	Descrição do Produto	Anvisa	Valor Unitário
PX260	Transdutor de Pressão Descartável	80219050066	R\$ 97,50
T001744M	Transdutor de Pressão c/ Sistema Fechado de Coleta de Sangue.	80219050156	R\$ 239,90
48VMP106	Sistema de Coleta de Sangue Vamp	80219050042	R\$ 179,00

Prazo de Vigência do Comodato: 12 (doze) meses.**Quantidade Mínima Mensal de Transdutores de Pressão: 140 (Cento e quarenta) unidades, com ou sem Sistema de Coleta.****Local de Fornecimento: Hospital Albert Schweitzer, localizado em: Rua Nilópolis, nº 239 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.720-040.**

Fabricante: Edwards Lifesciences.

Condição de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal.

Prazo de Entrega: 3 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Compra.

Frete e Impostos: Inclusos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

Ficamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,


Tatiana Viard

Assistente Administrativo

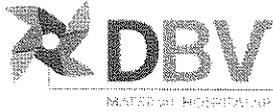
21 98866-5915

Biomex Medical Suprimentos Médicos Ltda.

Rua Barão de São Francisco, 373/Sala 206 - Vila Isabel - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20541-371

Tel./Fax.: (21)2577-5793 www.biomex.com.br e-mail: comercial@biomex.com.br

CNPJ:06.285.425/0001-70 Insc. Estadual: 77.736.042



Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022

VIVA RIO

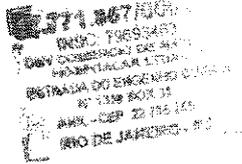
AC: EDGARD

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unit	Valor Total
1	TRANSDUTOR DESCARTAVEL KMP	ZAMMI	150	UND	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
2						R\$ 0,00
					Total	R\$ 42.000,00

COMODATO: 38 CABOS + 38 CLIP SUPORTE

PRAZO DA ENTREGA: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PAGAMENTO: EMPENHO

EDGARD DE SOUZA
GRUPO DBV





J. Bio Equipamentos Hospitalares Eireli.

Av. Pastor Martin Luther King Jr. - 126 - Bl.01 - Sl. 436 e 437

Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.765-000

C.N.P.J: 02.015.969/0001-61 Inscrição Estadual Nº 86.032.937

E-mail: jbioequiphosp@gmail.com

AO
VIVA RIO - HMAS
A/C: EDGARD ALMEIDA - SETOR DE CONTRATOS

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO

01) TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA - KIT DE MONITORAÇÃO
MARCA: SMITHS MEDICAL
VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

CONSUMO MÍNIMO MENSAL: 220 UNIDADES

PAGAMENTO: 15 DIAS
ENTREGA: ATÉ 10 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.

RIO DE JANEIRO, 04 DE MARÇO DE 2022.

J. Bio Equipamentos Hospitalares Eireli.



Manifold Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Av. Pastor Martin Luther King Jr. – 126 – Bl.01 – Sl. 460
Del Castilho – Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.765-000
TEL/FAX: 2583-1381 CNPJ: 07.449.335/0001-30 I.E. 77.984.593
Site: www.manifoldmedical.com.br

AO
VIVA RIO
HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER
A/C: EDGARD ALMEIDA – SETOR DE CONTRATOS

REF: PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO 030/2022.

01) TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA – KIT DE MONITORAÇÃO
CÓDIGO TP00971
MARCA: GABMED
VALOR UNITÁRIO: R\$ 103,00 (Cento e três reais)

CONSUMO MÍNIMO MENSAL: 190 UNIDADES

PAGAMENTO: ANTECIPADO
FATURAMENTO MÍNIMO: 10 UNIDADES
ENTREGA: EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS NA CAPITAL DO RJ
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

RIO DE JANEIRO, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alexandra Paula
(21) 99455-0600
alemanifold@gmail.com

Alexandra Paula

MANIFOLD MEDICAL COM. PROD. HOSP. LTDA.



Marcatec Biomédica Equipamentos Hospitalares Ltda.

AO
VIVA RIO
HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 1) TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA
MARCA/FABRICANTE: GABMED
VALOR UNITÁRIO: R\$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)

FATURAMENTO MÍNIMO: R\$ 1.000,00 (MIL) REAIS
PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS
ENTREGA: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS
VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

SÃO PAULO, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS				
			BIOMEX	VIBEMED	J.BIO	MANIFOLD	MARCA TEC
1	12	O presente Termo de Referência tem por objeto o serviço de comodato de cabo de leitura de pressão sanguínea invasiva, também conhecido como PAM, para serem utilizados nos leitos de CTI, Centro Cirúrgico e demais locais onde se fizer necessário seu uso. O comodato do cabo de pressão invasiva (PAM) tem como insumo o fornecimento do transdutor de pressão invasiva, e clip de suporte do transdutor.					
QTDDE MÍNIMA DE TRANSDUTORES /			140	SEM QTDDE MÍNIMA	220	190	260
VALOR UNITÁRIO			R\$97,50	R\$97,98	140,00	103,00	168,00
VALOR MENSAL			RS 13.650,00		RS 30.800,00	RS 19.570,00	RS 43.680,00
VALOR GLOBAL			RS 163.800,00		RS 369.600,00	RS 234.840,00	RS 524.160,00

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 11/03/2022

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:


Ana Maria Capellini
Matrícula: N156277
Viva Rio



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **VIBEMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **TRANSDUTORES PARA LEITURA DE PRESSÃO SANGUINEA INVASIVA**, para atender a **Hospital Municipal Albert Schweitzer**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 08/03/2022

Setor solicitante: HMAS.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS	Nº AUTENTICAÇÃO	2000082395
	ÓRGÃO	F/SUBTF/CIS-3
	CONTROLE	131592022

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
AVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR. 000126 BLC 9 SAL 202 TOR 2
DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO 20765-000 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
26.714.491/0001-26	1.035.836-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2021.

HORA: 15:07:03

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 18/02/2022, em referência ao pedido **35058/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Vibemed Comercio e Representação Ltda.
CNPJ: 26.714.491/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.28557.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: TQGY.1100.1010.94D4
PESQUISA CADASTRAL realizada em: 18/02/2022, às 16:53:10.5

Esta certidão tem validade até 17/08/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 21/02/2022 às 09:45:40.0



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Anotação de Responsabilidade Técnica foi registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme a resolução Cofen 509/2016, de acordo com os dados abaixo:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nr. do Registro: 1800/21 Livro: 33 Folha: 1800
Data do Registro: 05/11/2021 Data do Vencimento: 05/11/2022
Característica das Atividades: GESTÃO DE ÁREA TÉCNICA

DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO

Razão Social: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME
Nome Fantasia: VIBEMED
CNPJ: 26714491000126 Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Endereço: AV PASTOR MARTINN LUTHER KIING JR, 126 SALA 202 T 2000. DEL CASTILHO.
CEP: 20765000. RIO DE JANEIRO-RJ

DADOS DO(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Nome Social: ---
Nome Civil: ELAINE PAULA DE SOUZA
Inscrição Coren-RJ: 237902-ENF CPF: 09167710751
Setor: ESTOQUE
Jornada de Trabalho: SEGUNDA A SEXTA DE 08:00H AS 17:00H
Carga Horária Total Semanal (horas): 44

Daniele Rosa M. Bittencourt

Daniele Rosa Monteiro Bittencourt
Chefe do Setor CRT/RE
COREN-RJ Matrícula 000.384
Competência delegada pela Portaria Coren-RJ nº523/2019

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na Sede ou nas Subseções do COREN-RJ.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Código de Controle da Certidão: 2021100512339



3865216



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1035836-1	26.714.491/0001-26	04/918.516/2016	04/858.656/2020	GRLF6 - Meier

CONCEDIDO A

VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
VIBEMED

PARA SE ESTABELECEM NO

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 00126, BLC 9 SAL 202 TOR 2, Del Castilho

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.11.02.8 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS
3.52.09.8 - INSTRUMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO-COMERCIO ATACADISTA
2.43.11.6 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
2.17.17.4 - ALUGUEL DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
3.52.11.0 - INSTRUMENTO E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA
3.52.07.1 - APARELHOS ORTOPÉDICOS-COMERCIO ATACADISTA

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
ARMAZENAGEM LIMITADA AO MINIMO NECESSARIO AO FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 4619-2/00, 4645-1/01, 3319-8/00, 7739-0/99, 4645-1/01, 4645-1/02

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2020

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E
CARRETERAS NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS

Nº DE CONTRATO / CNH ÚNICA / UF
557110200RJ



CNPJ DATA NASCIMENTO
079.443.417-79 17/09/1976

RELACIONADO
ROMEU DE MATTOS
ELZA FERNANDES DE
MATTOS

PROFISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
00628771355

VALIDADE
18/08/2024

DATA HABILITAÇÃO
31/03/1999

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1894054901



[Handwritten Signature]

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
20/08/2019

[Handwritten Signature]

SIGNATURA DO EMISSOR

04860466480
RJ199599998

PROIBIDO PLASTIFICAR
1894054901

RIO DE JANEIRO





Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda
Endereço: Rua J. de Azevedo, 1000-101
CNPJ: 07.043.518/0001-01

Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 0631462/14-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos de uso médico das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados na classe de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Fabricante: Thai Nippon Rubber Industry Public Company Limited
Endereço: 789-139 M100 1, Pinbong Industrial State, Nongkham, Saraburi, Chachaburi - 20110 - Tailândia
Solicitante: Made in Italy Inip Com e Representação Ltda CNPJ: 09.304.518/0001-76

Autorização de Funcionamento: 1.03.393-6 Expediente: 1820534/17-4

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos de uso médico das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.708, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016:

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de "Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder às(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

Empresa Fabricante: Jubilant Generics Ltd.
Endereço: Plot - 48, 56, 57 and 58, KIADB Industrial Area, Nanjangud, Mysore District Karnataka - 571302
País: Índia

Empresa Solicitante: Unimed Indústria de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 03.891.077/0001-07
Autorização de Funcionamento: 1.04.381-0 Expediente(s): 03052217-4

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos ativos:
Insunso farmacêutico ativo obtido por semissíntese: azitromicina di-hidratada (sal de síntese química).

Motivo: A fabricação deste insunso farmacêutico ativo envolve ainda a produção de intermediário azitromicina (etapas de síntese sintética), que pode ser realizada por uma das seguintes plantas, que também devem possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou, conforme estabelecido na RDC 69/2014:

Zhejiang Guobang Pharmaceutical Co., Ltd. (Nº 6 Weiwu Road, Hangzhou Gudi Industrial Zone, Shanyu, Zhejiang - 312369 - China)

Shijiazhuang Yutai Pharmaceutical Co., Ltd. (Xinbin Road, Binhai District Zone, Shaoying County, 312073, Zhejiang - Shaoying - China)

Insunso Fabricante: Jubilant Generics Ltd.
Endereço: Plot - 48, 56, 57 and 58, KIADB Industrial Area, Nanjangud, Mysore District Karnataka - 571302
País: Índia

Solicitante: Jubilant Generics Ltd. CNPJ: 37.507.378/0003-65
Autorização de Funcionamento: 1.00.235-1 Expediente: 0666797/17-4

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos ativos:
Insunso farmacêutico ativo obtido por síntese química: amoxicilina.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.709, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016:

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder às(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

Empresa Fabricante: Lonza Biologics, Inc.
Endereço: 101 International Drive, Portsmouth, New Hampshire 03801
País: Estados Unidos da América

Empresa Solicitante: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 56.998.982/0001-07

Autorização de Funcionamento: 1.00.180-0 Expediente(s): 1723768/17-8

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: nivolumabe.

Empresa Fabricante: Vetter Pharma-Fertigung GmbH & Co. KG
Endereço: Schützenstrasse 87 and 99-101, 88212 Ravensburg
País: Alemanha

Empresa Solicitante: Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 03.560.974/0001-18

Autorização de Funcionamento: 1.00.171-1 Expediente(s): 0208812/17-6

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Produtos estéreis (formulação) e envases/ soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.711, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016:

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

Empresa Fabricante: PJSC Indar
Endereço: 5 Zrushiuvaina str, Kiev 02099
País: Ucrânia

Empresa Solicitante: Fundação Botana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - Babafarma
CNPJ: 13.478.518/0001-90

Autorização de Funcionamento: 1.09.883-7
Expediente(s): 0450938/17-2 e 0450874/17-2

Linhas(s): insumos farmacêuticos ativos biológicos e produtos estéreis

Motivo: Em atendimento ao Art. 6º da RDC nº 39/2013 e em desacordo com as RDC nº 17/2010 e RDC nº 69/2014: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos nº 11, 14, 15, 16, 17, 69, 77, 82, 101, 201, 292 e 477 da RDC nº 17/2010 e aos artigos nº 22, 94, 109, 137, 138, 162, 188, 370 da RDC nº 69/2014.

Empresa Fabricante: PJSC Indar
Endereço: 5 Zrushiuvaina str, Kiev 02099
País: Ucrânia

Empresa Solicitante: Fundação Oswaldo Cruz
CNPJ: 33.781.055/0001-35

Autorização de Funcionamento: 1.01.063-3
Expediente(s): 0537201/17-5 e 0936731/17-4

Linhas(s): insumos farmacêuticos ativos biológicos e produtos estéreis

Motivo: Em atendimento ao Art. 6º da RDC nº 39/2013 e em desacordo com as RDC nº 17/2010 e RDC nº 69/2014: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos nº 11, 14, 15, 16, 17, 69, 77, 82, 101, 201, 292 e 477 da RDC nº 17/2010 e, nos artigos nº 22, 94, 109, 137, 138, 162, 188, 370 da RDC nº 69/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.712, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016:

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Sintéticos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO
Empresa Fabricante: Laurus Labs Private Limited
Endereço: Plot No. 21, Jawaharlal Netru Pharma City, Parawada Mandal, Visakhapatnam - 531 021
País: Índia

Empresa Solicitante: Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS
CNPJ: 00.689.359/0001-18

Autorização de Funcionamento: 1.01.210-0 Expediente(s): 1926383/16-0

Forma de obtenção/insumo(s): Insumos Farmacêuticos Ativos obtidos por síntese química: clarunavir

Motivo: Em desacordo com o Art. 2º da RDC nº 39/2013: A empresa Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS foi extinta conforme Lei nº 14.977 de 16 de janeiro de 2017, publicada em DOE no 012, de 17 de janeiro de 2017.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.714, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: NFG COMERCIAL EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA C-10 Nº 597, QUADRA, 91, LOTE 02 BAIRRO: SÍTIO SUDOESTE CEP: 74305120 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 18.491.344/0001-06
PROCESSO: 25351.516373/2017-03 AUTORIZ/MS: 2.09614.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: N. DA SILVA FERNANDES EPP
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, 1005 BAIRRO: CENTRO CEP: 45836000 - ITAMARAÍJA/BA
CNPJ: 10.700.014/0001-71
PROCESSO: 25351.431889/2017-10 AUTORIZ/MS: 2.09613.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: FRE SHOPPING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 BAIRRO: CIVIL I CEP: 29168055 - SERRAVAL
CNPJ: 22.015.183/0001-51
PROCESSO: 25351.505945/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09627.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HUGS COSMÉTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE ANTONIO ROMANO, 78 BAIRRO: PARQUE EMERALDA CEP: 05784120 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.182.223/0001-29
PROCESSO: 25351.520798/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09618.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Dora Luci Dermocosméticos LTDA - ME
ENDEREÇO: rua Conselheiro Laurindo 600 loja 80 BAIRRO: centro CEP: 80061000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 23.614.375/0001-47
PROCESSO: 25351.520798/2017-17 AUTORIZ/MS: 2.09623.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: Valta Importadora e Exportadora EIRELI
ENDEREÇO: Rua Nove de Março, 820 - sala 2 pavimento BAIRRO: Centro CEP: 89201400 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 10.780.452/0001-13
PROCESSO: 25351.529527/2017-19 AUTORIZ/MS: 2.09626.8



CNPJ: 06.714.481/0001-26
PROCESSO: 25351.521163/2017-29
AUTORIZAÇÃO: 8.15634.6

EMPRESA: Heliana, I Distribuidora Hospitalar Firelli - ME
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157 A
BAIRRO: Centro CEP: 54735330 - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO: 25351.522830/2017-91
AUTORIZAÇÃO: 8.15638.11
ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTE/ARMAZENAR: CORRELATOS

EMPRESA: HADAM S TRANSPORTES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA ME
ENDEREÇO: Av. A. M. de Santa Anna, 264
BAIRRO: VILA A. M. DE S. ANA CEP: 04506000 - SÃO PAULO/SP

EMPRESA: HADAM S TRANSPORTES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA ME
ENDEREÇO: Av. A. M. de Santa Anna, 264
BAIRRO: VILA A. M. DE S. ANA CEP: 04506000 - SÃO PAULO/SP

EMPRESA: HADAM S TRANSPORTES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA ME
ENDEREÇO: Av. A. M. de Santa Anna, 264
BAIRRO: VILA A. M. DE S. ANA CEP: 04506000 - SÃO PAULO/SP

EMPRESA: Diagnostica Brasil Com. & Serviços LTDA-ME
ENDEREÇO: Av. Independência, Nº 45, 1º e 2º
BAIRRO: Centro CEP: 67120006 - ANANDEUATA/PA

EMPRESA: SUELI CARABONA DE OLIVEIRA GARCIA - ME
ENDEREÇO: AV. MANOELTON MAGALHÃES, Nº 30, LOJA 1 ED. 4 - JARDIM
BAIRRO: JARDIM GARCIA CEP: 54310420 - JARQUATO DOS GUARARAPES/PE

EMPRESA: SUELI CARABONA DE OLIVEIRA GARCIA - ME
ENDEREÇO: AV. MANOELTON MAGALHÃES, Nº 30, LOJA 1 ED. 4 - JARDIM
BAIRRO: JARDIM GARCIA CEP: 54310420 - JARQUATO DOS GUARARAPES/PE

EMPRESA: SUELI CARABONA DE OLIVEIRA GARCIA - ME
ENDEREÇO: AV. MANOELTON MAGALHÃES, Nº 30, LOJA 1 ED. 4 - JARDIM
BAIRRO: JARDIM GARCIA CEP: 54310420 - JARQUATO DOS GUARARAPES/PE

EMPRESA: SUELI CARABONA DE OLIVEIRA GARCIA - ME
ENDEREÇO: AV. MANOELTON MAGALHÃES, Nº 30, LOJA 1 ED. 4 - JARDIM
BAIRRO: JARDIM GARCIA CEP: 54310420 - JARQUATO DOS GUARARAPES/PE

EMPRESA: SUELI CARABONA DE OLIVEIRA GARCIA - ME
ENDEREÇO: AV. MANOELTON MAGALHÃES, Nº 30, LOJA 1 ED. 4 - JARDIM
BAIRRO: JARDIM GARCIA CEP: 54310420 - JARQUATO DOS GUARARAPES/PE

EMPRESA: SUELI CARABONA DE OLIVEIRA GARCIA - ME
ENDEREÇO: AV. MANOELTON MAGALHÃES, Nº 30, LOJA 1 ED. 4 - JARDIM
BAIRRO: JARDIM GARCIA CEP: 54310420 - JARQUATO DOS GUARARAPES/PE

EMPRESA: SUELI CARABONA DE OLIVEIRA GARCIA - ME
ENDEREÇO: AV. MANOELTON MAGALHÃES, Nº 30, LOJA 1 ED. 4 - JARDIM
BAIRRO: JARDIM GARCIA CEP: 54310420 - JARQUATO DOS GUARARAPES/PE

EMPRESA: SUELI CARABONA DE OLIVEIRA GARCIA - ME
ENDEREÇO: AV. MANOELTON MAGALHÃES, Nº 30, LOJA 1 ED. 4 - JARDIM
BAIRRO: JARDIM GARCIA CEP: 54310420 - JARQUATO DOS GUARARAPES/PE

EMPRESA: SUELI CARABONA DE OLIVEIRA GARCIA - ME
ENDEREÇO: AV. MANOELTON MAGALHÃES, Nº 30, LOJA 1 ED. 4 - JARDIM
BAIRRO: JARDIM GARCIA CEP: 54310420 - JARQUATO DOS GUARARAPES/PE

EMPRESA: SUELI CARABONA DE OLIVEIRA GARCIA - ME
ENDEREÇO: AV. MANOELTON MAGALHÃES, Nº 30, LOJA 1 ED. 4 - JARDIM
BAIRRO: JARDIM GARCIA CEP: 54310420 - JARQUATO DOS GUARARAPES/PE

EMPRESA: JEMISFERIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BARALDI Nº 894, 2º ANDAR, SALA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 09510005 - SÃO CAETANO DO SUL/SP

EMPRESA: JEMISFERIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BARALDI Nº 894, 2º ANDAR, SALA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 09510005 - SÃO CAETANO DO SUL/SP

EMPRESA: JEMISFERIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BARALDI Nº 894, 2º ANDAR, SALA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 09510005 - SÃO CAETANO DO SUL/SP

EMPRESA: DAFEA SURGICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEDRO JUNIOR, 323 SALA 56
BAIRRO: VILA BOCAINA CEP: 09310720 - MAUÁ/SP

EMPRESA: DAFEA SURGICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEDRO JUNIOR, 323 SALA 56
BAIRRO: VILA BOCAINA CEP: 09310720 - MAUÁ/SP

EMPRESA: DAFEA SURGICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEDRO JUNIOR, 323 SALA 56
BAIRRO: VILA BOCAINA CEP: 09310720 - MAUÁ/SP

EMPRESA: PROFIX MEDICAL COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº 163, SALA 13, EDIFÍCIO NAÇÕES UNIDAS
BAIRRO: CENTRO CEP: 17501080 - MARÍLIA/SP

EMPRESA: PROFIX MEDICAL COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº 163, SALA 13, EDIFÍCIO NAÇÕES UNIDAS
BAIRRO: CENTRO CEP: 17501080 - MARÍLIA/SP

EMPRESA: P A SARUBBI - ME
ENDEREÇO: RUA MANOEL GONÇALVES BASFOS Nº 571, LOJA A
BAIRRO: TERRA PRETA CEP: 69401281 - MANACAPURUÇAM/PA

EMPRESA: P A SARUBBI - ME
ENDEREÇO: RUA MANOEL GONÇALVES BASFOS Nº 571, LOJA A
BAIRRO: TERRA PRETA CEP: 69401281 - MANACAPURUÇAM/PA

EMPRESA: P A SARUBBI - ME
ENDEREÇO: RUA MANOEL GONÇALVES BASFOS Nº 571, LOJA A
BAIRRO: TERRA PRETA CEP: 69401281 - MANACAPURUÇAM/PA

EMPRESA: VITAE - REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURUPIBA, 135
BAIRRO: CENTRO CEP: 85802000 - CASCAVEL/PR

EMPRESA: VITAE - REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURUPIBA, 135
BAIRRO: CENTRO CEP: 85802000 - CASCAVEL/PR

EMPRESA: VITAE - REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURUPIBA, 135
BAIRRO: CENTRO CEP: 85802000 - CASCAVEL/PR

EMPRESA: VITAE - REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURUPIBA, 135
BAIRRO: CENTRO CEP: 85802000 - CASCAVEL/PR

EMPRESA: VITAE - REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURUPIBA, 135
BAIRRO: CENTRO CEP: 85802000 - CASCAVEL/PR

EMPRESA: VITAE - REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURUPIBA, 135
BAIRRO: CENTRO CEP: 85802000 - CASCAVEL/PR

EMPRESA: VITAE - REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CURUPIBA, 135
BAIRRO: CENTRO CEP: 85802000 - CASCAVEL/PR

EMPRESA: K. A LIMA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS FIRELLI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BUEENO Nº 982
BAIRRO: TABAQUARA CEP: 04342010 - SÃO PAULO/SP

EMPRESA: K. A LIMA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS FIRELLI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BUEENO Nº 982
BAIRRO: TABAQUARA CEP: 04342010 - SÃO PAULO/SP

EMPRESA: K. A LIMA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS FIRELLI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BUEENO Nº 982
BAIRRO: TABAQUARA CEP: 04342010 - SÃO PAULO/SP

EMPRESA: PEDICULAR COMERCIO ATACADISTA DE PROTETES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ITATUBA Nº 201, EDIFÍCIO COSMOPOLITAN MIX, SALA 707
BAIRRO: PARQUE BELA VISTA CEP: 40279700 - SALVADOR/BA

EMPRESA: PEDICULAR COMERCIO ATACADISTA DE PROTETES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ITATUBA Nº 201, EDIFÍCIO COSMOPOLITAN MIX, SALA 707
BAIRRO: PARQUE BELA VISTA CEP: 40279700 - SALVADOR/BA

EMPRESA: PEDICULAR COMERCIO ATACADISTA DE PROTETES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ITATUBA Nº 201, EDIFÍCIO COSMOPOLITAN MIX, SALA 707
BAIRRO: PARQUE BELA VISTA CEP: 40279700 - SALVADOR/BA

EMPRESA: AFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA FELICIDADE DE JESUS TEIXEIRA Nº 117
BAIRRO: CENTRO CEP: 26535650 - NILOPOLIS/RJ

EMPRESA: AFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA FELICIDADE DE JESUS TEIXEIRA Nº 117
BAIRRO: CENTRO CEP: 26535650 - NILOPOLIS/RJ

EMPRESA: PRIME ORTOPEDIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MARCOS RÖNDEL Nº 505, SALA 508
BAIRRO: CENTRO CEP: 88201302 - ITAJAÍ/SC

EMPRESA: PRIME ORTOPEDIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MARCOS RÖNDEL Nº 505, SALA 508
BAIRRO: CENTRO CEP: 88201302 - ITAJAÍ/SC

EMPRESA: PRIME ORTOPEDIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MARCOS RÖNDEL Nº 505, SALA 508
BAIRRO: CENTRO CEP: 88201302 - ITAJAÍ/SC

EMPRESA: Kaitos Implantel comércio e serviço de restauração de pioss hda - me
ENDEREÇO: Rua pilar do sul, 273
BAIRRO: jardim lococidia CEP: 18085420 - SOROCABA/SP

EMPRESA: Kaitos Implantel comércio e serviço de restauração de pioss hda - me
ENDEREÇO: Rua pilar do sul, 273
BAIRRO: jardim lococidia CEP: 18085420 - SOROCABA/SP

EMPRESA: Kaitos Implantel comércio e serviço de restauração de pioss hda - me
ENDEREÇO: Rua pilar do sul, 273
BAIRRO: jardim lococidia CEP: 18085420 - SOROCABA/SP

EMPRESA: SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LURICO GASPARD DUURA, Nº 130
BAIRRO: CECAP CEP: 13431450 - PIRACICABA/SP

EMPRESA: SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LURICO GASPARD DUURA, Nº 130
BAIRRO: CECAP CEP: 13431450 - PIRACICABA/SP

EMPRESA: SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LURICO GASPARD DUURA, Nº 130
BAIRRO: CECAP CEP: 13431450 - PIRACICABA/SP

EMPRESA: SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LURICO GASPARD DUURA, Nº 130
BAIRRO: CECAP CEP: 13431450 - PIRACICABA/SP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

CNPJ: 26.714.491/0001-26

NIRE: 33.2.102800-82

MAURICIO PIMENTEL CRUZ, brasileiro, nascido em 25/08/1973, casado sob regime parcial de comunhão de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 04112783477, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.888.977-98, residente e domiciliado à Rua Dr. Vasco Barcelos, nº35 –Magalhães Bastos, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21750-210;

MARIA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, nascida em 14/07/1960, casada sob regime parcial de comunhão de bens, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01371173740 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.471.297-87, residente e domiciliada a Rua Dr. Vasco Barcelos, nº35 –Magalhães Bastos, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21750-210.

Em comunhão de desígnios, resolvem realizar a presente Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada **VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.714.491/0001-26, para tratar da **alteração de sócios, alteração do objeto social, cessão de quotas e aumento do capital social** conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Alteração de Sócio e Cessão de Quotas

Neste ato, a sócia **MARIA CRISTINA DE SOUZA**, acima qualificados, retira-se da sociedade, transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 1.000 (mil quotas), todas com valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$1.000,00 (mil reais), correspondendo a 5% do Capital Social para a nova sócia, **ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS**, brasileira, solteira, nascida em 17/09/1976, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5571103, expedida pelo MM/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.443.417-79, residente e domiciliada à Rua Pereira de Siqueira, nº79- Aptº 601 – Ijuca- Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.550-020.

Cláusula Segunda – Alteração do objeto social

Neste ato os sócios, acima qualificados, decidem alterar o objeto social para:

- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE: 33.2.102800-82 Protocolo: 00-2020/150474-0 Data do protocolo: 11/08/2020

Atividade: 00 ARQUITVAMENTO em 11/08/2020 SOB O NUMERO 00003912660 e demais constantes do termo de registro.

CNPJ: 26.714.491/0001-26 NIRE: 33.2.102800-82

Para mais informações, acesse <http://www.jucec.org.br> ou <http://www.jucec.org.br/servicos/consulta/consulta> Informe o nº do protocolo. Pág. 2/10



Clausula Terceira: Aumento do Capital social

O capital social anteriormente 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real) totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real) totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais, sendo distribuído entre as quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	R\$
MAURICIO PIMENTEL CRUZ	50.000	50	50.000,00
ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS	50.000	50	50.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

Clausula Quarta: Da Consolidação

Tendo em vista as deliberações acima avençadas e considerando a conveniência de evitar a fragmentação do Contrato Social em mais de um documento, o mesmo é consolidado na forma que se segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresária Limitada
VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
CNPJ: 26.714.491/0001-26
NIRE: 33.2.102800-82

MAURICIO PIMENTEL CRUZ, brasileiro, nascido em 25/08/1973, casado sob regime parcial de comunhão de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 04112783477, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.888.977-98, residente e domiciliado à Rua Dr. Vasco Barcelos, nº35 –Magalhães Bastos, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21750-210;

ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS, brasileira, solteira, nascida em 17/09/1976, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5571103, expedida pelo MM/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.443.417-79, residente e domiciliada à Rua Pereira de Siqueira, nº79- Aptº 601 – Tijuca- Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.550-020.

Cláusula Primeira: Razão Social

A denominação social permanece **VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.**, utilizando o nome fantasia **VIBEMED**.

Cláusula Segunda: Sede, Foro, Filiais, Sucursais e Agências

A empresa mantém seu foro na **AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, Nº 126- BL 9 SL 202 TORRE 2- DEL CASTILHO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 20.765-000.**

Parágrafo Único: É facultada a abertura ou fechamento de filiais, sucursais e/ou agências em todo o território nacional, respeitadas as deliberações sociais e a obrigatoriedade de inscrição e/ou averbação nos registros próprios.

Cláusula Terceira: Prazo de Duração

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Quarta: Objeto Social

O objeto da sociedade permanece composto pelas atividades :

- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula Quinta: Composição e Capitais Sociais

O Capital Social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no País, sendo distribuído entre as quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	R\$
MAURICIO PIMENTEL CRUZ	50.000	50	50.000,00
ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS	50.000	50	50.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula Sexta: Administração e Uso do Nome Social

A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURICIO PIMENTEL CRUZ**, acima qualificado, cabendo-lhe realizar, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas, bancos em geral e demais assuntos financeiros, administrativos e sociais da empresa. A movimentação bancária poderá ser feita em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Primeiro: A administração atribuída neste ato não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, nos moldes do artigo 1.060 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Somente é permitida a concessão de poderes a terceiros através de mandato com designação específica e prazo determinado.

Parágrafo Terceiro: Os poderes inerentes exclusivamente aos sócios, como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são indelegáveis, em conformidade com o artigo 1.002 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: O uso do nome empresarial e do nome fantasia caberá exclusivamente aos administradores, que o farão única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, sob pena de nulidade e sem prejuízo das perdas e danos, sendo expressamente vedado, dentre outros, a prestação de fiança, aval, endosso ou obrigações de mero favor.

Parágrafo Quinto: A destituição de sócio-administrador opera-se com a aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terços do Capital Social.

Parágrafo Sexto: O exercício da administração da sociedade pelos sócios não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador.

Cláusula Sétima: Pró-labore

Os sócios, acima qualificados, poderão retirar mensalmente, a título de *pró-labore*, valores fixados dentro dos limites da legislação, os quais serão levados a débito de despesas operacionais, observadas a situação financeira da sociedade e a obrigatoriedade de reposição nos casos previstos no artigo 1.059 do Código Civil, sempre com fundamento no princípio do devido processo legal.

Cláusula Oitava: Exercício Social, Balanço e Participação dos Sócios

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo de 4 (quatro) meses para realização da reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, previamente elaborados e postos à disposição dos sócios não administradores nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados pelos sócios na exata proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: É facultada a reserva de lucros para aumento do Capital Social.

Cláusula Nona: Deliberações Sociais

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a destituição dos administradores;
- c) o modo de remuneração dos sócios administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, em reunião convocada pela administradora, observada a norma dos artigos 1.010, 1.072 e 1.076, todos do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A convocação para as reuniões será feita através de correio eletrônico (e-mail), com comprovante de entrega ou de carta enviada com Aviso de Recebimento, suprida caso todos os sócios compareçam espontaneamente, e deverá conter a indicação do local, data, hora e ordem do dia, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito.

Parágrafo Quarto: As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensando a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

Parágrafo Quinto: Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, aplicando-se o disposto no artigo 1.031 do Código Civil.

Cláusula Décima: Cessão de Quotas

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios ou a terceiros estranhos à sociedade somente será possível com a anuência da maioria do capital social, sendo necessariamente observado o direito de preferência em igualdade de condições aos sócios pretendentes à aquisição.

Parágrafo Único: O sócio cedente, averbada a cessão, deixa imediatamente de responder pelas quotas cedidas.

Cláusula Décima Primeira: Dissolução da Sociedade

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- a) o consenso unânime dos sócios;
- b) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta;
- c) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Primeiro: O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de qualquer sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes e/ou com terceiros de indicação destes, que assumirão suas quotas.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito e de forma idônea, aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ininterruptos, prazo em que será realizada reunião social para apresentação de balanço geral.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio retirante ou excluído serão liquidados e apurados com base em balanço especialmente levantado e serão pagos na forma ali pactuada, não excedendo parcelamento superior a 10 (dez) vezes, salvo com consentimento expresso da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto: Ao inventariante do sócio falecido, será facultado optar pela continuidade na sociedade. Caso não seja exercido o direito no prazo de 30 (trinta) dias, a liquidação e pagamento de suas quotas serão efetuados na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto: As disposições acerca do falecimento de sócio se aplicam aos casos de incapacidade, capitulada no artigo 3º, inciso II do Código Civil Brasileiro, ou em outros casos, por decisão judicial, no que couber.

Cláusula Décima Segunda – Capacidade dos Sócios

Os sócios declaram, em estrita observância ao artigo 972 do Código Civil e à legislação esparsa, serem absolutamente capazes de exercer a atividade de empresário, não sendo impedidos por Lei Especial, nem condenados a nenhum dos crimes previstos no artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei Federal 10.406/02, estando cientes das penalidades previstas no artigo 973 do mesmo Diploma Legal.

Cláusula Décima Terceira: Omissões Contratuais e Legais

Em sendo omissos o presente contrato e, também, as normas específicas das Sociedades Limitadas, existentes nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro, serão observados os mandamentos da Lei Federal nº 6.404/76, ou outra que venha a lhe substituir, dispensado o uso da normatização concernente às Sociedades Simples, salvo se houver expressa previsão contratual.

Cláusula Décima Quarta - Declaração de Microempresa

Os sócios acima qualificados declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



Cláusula Décima Quinta: Foro

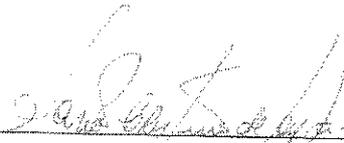
O foro eleito para dirimir quaisquer divergências inerentes à sociedade é o da Comarca do Rio de Janeiro, dispensando-se outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus reais legais efeitos.

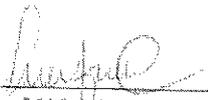
Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2020



MAURICIO PIMENTEL CRUZ



MARIA CRISTINA DE SOUZA



ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

26.714.491/0001-26

Inscrição Estadual

87.285.570

Data da concessão da inscrição

26/12/2016

Nome empresarial

VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Título do estabelecimento

VIBEMED

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoAVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 00126 BLC 9 SAL 202 TOR 2
DEL CASTILHO - RIO DE JANEIRO RJ 20.765-000**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

26/12/2016

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

Secundárias

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

46.45-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2017. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
1035836-1	6	04	26714491000126	15/12/2016	17/08/2020	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA / VIBEMED

ENDEREÇO

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 00126, BLC 9 SAL 202 TOR 2, Del Castilho

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.17.17.4 ALUGUEL DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
3.52.07.1 APARELHOS ORTOPÉDICOS-COMERCIO ATACADISTA
2.43.11.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
3.52.09.8 INSTRUMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO-COMERCIO ATACADISTA
2.11.02.8 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS
3.52.11.0 INSTRUMENTO E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS PARTICIPAÇÃO: 50.00%
IDENTIDADE: 5571103 CPF/CNPJ: 079.443.417-79
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor
ENDEREÇO: PEREIRA DE SIQUEIRA 79 APTO 601 TIJUCA RIO DE JANEIRO 20550-020 RJ

NOME: MAURICIO PIMENTEL CRUZ

PARTICIPAÇÃO: 50.00%

IDENTIDADE: 0411283477

CPF/CNPJ: 020.888.977-98

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: DOUTOR VASCO BARCELOS 35 MAGALHAES BASTOS RIO DE JANEIRO 21750-210 RJ

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

VALIDA EM TODAS
AS TERRITORIAIS NACIONAIS
1204256929

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
INSTITUTO NACIONAL DE VEICULOS AUTOMOTORES

NOME
MARIA CRISTINA DE SOUZA

CX. IDENTIFIC. / CRL. PASSAG. / UF
0466477473PPRJ

DE 597.471.297-87 DATA NASCIMENTO 14/07/1960

RELACAO
OSCARINO DE SOUZA
MARIA MARTINS DE SOUZA

PRENUP. ACC. CAT. TUB.
S/N

Nº RENOV. / VENC. / VIG. / HABILITACAO
04571178/40 07/10/2015 11/11/1978



RECIBO PLASTIFICADO
1204256929

INSTRUCOES

Maria Cristina de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSAO 09/10/2015

[Signature] 51648916436
RJ448553686

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.714.491/0001-26
Razão Social: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
Endereço: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 126 BLOCO 9 SALA / DEL
CASTILHO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012411145433154033

Informação obtida em 24/01/2022 11:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **VIBEMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 26.714.491/0001-26, inscrição municipal nº 1.035.836-1, com endereço no(a) AV PST MARTIN L K JR, nº 126 - BLOCO 09, SALA 202, TORRE 2 - RJ Cep: 20765-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares



Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 07/01/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/04/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



Secretaria Municipal de Saúde.

Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses.

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/035387/2021

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: 10358361

CNPJ: 26.714.491/0001-26

Razão Social: **VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

Endereço: **AVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 126 BLC 9 SAL 202 TOR 2 - DEL CASTILHO, CEP: 20765-000, Rio de Janeiro - RJ**

Atividades

211028 - REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS

217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

243116 - ASSISTENCIA TECNICA E MANUT DE MAQ APAR E EQUIPAMENT

352071 - APARELHOS ORTOPEDICOS-COM ATAC

Armazenar produtos para a saúde, Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde

352098 - INSTRUMENTO E MATERIAL ODONTOLOGICO-COM ATAC

Armazenar produtos para a saúde, Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde

352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC

Armazenar produtos para a saúde, Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde

Complexidade: **Pequena**

Risco: **Alto**

Concessão: **01/05/2021**

Vigência: **30/04/2022**

Situação: **Ativa**

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/035387/2021

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia 15/04/2021 às 09:58 (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site

<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2022/977019

Código de verificação de autenticidade: e1b833b115d90369de4e0e0b8dceb612

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 26.714.491/0001-26

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/03/2022 ÀS 13:37:43

VÁLIDA ATÉ: 02/06/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



J. Bio Equipamentos Hospitalares Eireli.

Av. Pastor Martin Luther King Jr. - 126 - Bl.01 - Sl. 436 e 437

Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.765-000

C.N.P.J: 02.015.969/0001-61 Inscrição Estadual Nº 86.032.937

E-mail: jbioequiphosp@gmail.com

AO
VIVA RIO - HMAS
A/C: EDGARD ALMEIDA - SETOR DE CONTRATOS

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO

01) TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA - KIT DE MONITORAÇÃO

MARCA: SMITHS MEDICAL

VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

CONSUMO MÍNIMO MENSAL: 220 UNIDADES

PAGAMENTO: 15 DIAS
ENTREGA: ATÉ 10 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.

RIO DE JANEIRO, 04 DE MARÇO DE 2022.

J. Bio Equipamentos Hospitalares Eireli.



CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.714.491/0001-26, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, bloco 09, sala 202, Torre 02, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-000, na pessoa de seu representante legal **ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 5571103 MM/RJ e do CPF nº 079.443.417-79, residente e domiciliado na Rua Pereira Siqueira, 79, apto 601, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.550-020, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **comodato de cabo de leitura de pressão sanguínea invasiva**, também conhecido como PAM, para serem utilizados nos leitos de CTI, Centro Cirúrgico e demais locais onde se fizer necessário, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer**, situado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - O comodato do cabo de pressão invasiva (PAM) tem como insumo o fornecimento do transdutor de pressão invasiva, e clip de suporte do transdutor, detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.
1	CABO PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO SANGUÍNEA INVASIVA COMPATÍVEL COM MONITOR MINDRAY BENEVIEW N15	38
2	CLIP DE SUPORTE DE TRANSDUTOR DE PRESSÃO SANGUÍNEA INVASIVA	38

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;



III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **24 de março de 2022** e término em **23 de março de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato terá prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento de vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado mediante a demanda do Hospital, sendo o valor unitário do kit de monitoração invasiva de **R\$ 97,98 (Noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Produto	Valor Unitário
01	Kit de Monitoração Invasiva Marca e Fabricante: ZAMMI Modelo: TRANSDUTOR DE PRESSÃO KMP (7004).	R\$ 97,98

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Handwritten signature in blue ink.



Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS VIVA RIO, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.



Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSS Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Josué Lacerda, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, bc 09, sl 202, Torre 02, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3576-6008
Atenção: Sr. Josué Lacerda
E-mail: comercial@vibemed.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO
VIVA RIO
VIBEMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.714.491/0001-26

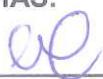
VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1221627913


Laís Araújo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.411.957-02

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL.

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 26.714.491/0001-26, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, bloco 09, sala 202, Torre 02, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-000, na pessoa de seu representante legal **ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 5571103 MM/RJ e do CPF nº 079.443.417-79, residente e domiciliado na Rua Pereira Siqueira, 79, apto 601, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.550-020

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de comodato de cabo de leitura de pressão sanguínea invasiva, também conhecido como PAM, para serem utilizados nos leitos de CTI, Centro Cirúrgico e demais locais onde se fizer necessário, para atender as necessidades do Hospital Municipal Albert Schweitzer, situado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
 - d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

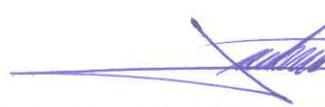


CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

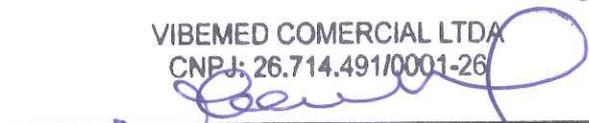
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

VIBEMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.714.491/0001-26


VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1221627713


Laís Araujo Aguiar
Contratos
Matricula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.41.957-62

Aline Bruno

Gerência de Aquisições
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE COMODATO DE TRANSDUTORES PARA LEITURA DE PRESSÃO
SANGUÍNEA INVASIVA (PAM)

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o serviço de comodato de cabo de leitura de pressão sanguínea invasiva, também conhecido como PAM, para serem utilizados nos leitos de CTI, Centro Cirúrgico e demais locais onde se fizer necessário seu uso.

O comodato do cabo de pressão invasiva (PAM) tem como insumo o fornecimento do transdutor de pressão invasiva, e clip de suporte do transdutor.

1. DA JUSTIFICATIVA

A utilização da leitura de pressão invasiva sanguínea através do transdutor tem como objetivo aferir de maneira contínua a pressão arterial, que, deste modo, pode ser mais detalhada do que na forma não invasiva, sendo possível saber também a pressão de cada ventrículo e de outros pontos do coração.

Este método é utilizado amplamente em toda as redes hospitalares, tem como principal local de uso os setores de CTI e Centro Cirúrgico.

2. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A entrega dos cabos, transdutores e clips de suporte serão entregues no Hospital Municipal Albert Schweitzer localizado no endereço abaixo.

Rua Nilópolis 239, Realengo, Rio de Janeiro- RJ, 21720-040

3. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	CABO PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO SANGUÍNEA INVASIVA COMPATÍVEL COM MONITOR MINDRAY BENEVIEW N15	38
2	CLIP DE SUPORTE DE TRANSDUTOR DE PRESSÃO SANGUÍNEA INVASIVA	38

3.1. INSUMOS

Os transdutores de pressão sanguínea invasiva (PAM), deverão ser fornecidos de acordo com o número de cabos disponibilizados e seu consumo mensal a ser definido pela área assistencial.



4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. É responsabilidade da contratada realizar a substituição do cabo para transdutor de pressão invasiva e do clip de suporte em caso de defeito em até 48 (quarenta e oito) horas.
 - 4.2. No período em que os cabos estiverem com defeito, o consumo (compra) de transdutores irar ocorrer de forma proporcional.
 - 4.3. Em caso de devolução de cabos, devido a não utilização, as regras acima também estarão valendo.
 - 4.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
 - 4.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
 - 4.6. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.
5. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:
- 5.1. Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.
 - 5.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.
 - 5.3. c) Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.
 - 5.4. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



- 5.5. A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.
- 5.6. Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.
- 5.7. Relatório Mensal da prestação dos serviços, assinado pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade no caso de sua ausência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Locadora às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 6.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Locadora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 7.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou



equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

8. CONDIÇÕES FINAIS

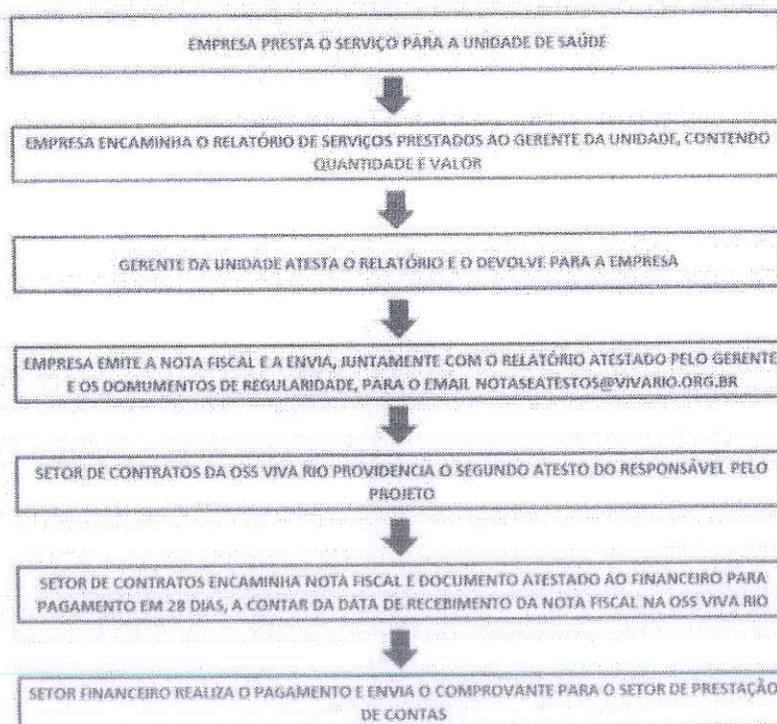
- 8.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 9.1. O contrato vigorará por 12 (meses) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 9.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 9.3. **Caso o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro não seja prorrogado, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.**

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

- 10.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO III). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



Handwritten signature in blue ink.



11. . DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

12. . DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.
- 12.2. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.
- 12.3. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 13.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. . DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 14.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

VIVA RIO



À
VIBEMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Av. Pastor Martin Luther King Jr, número 126, bloco 9, sala 202, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **TRANSDUTORES PARA LEITURA DE PRESSÃO SANGUINEA INVASIVA**, nos termos do **CONTRATO 061/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VIBEMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, sediada na Av. Pastor Martin Luther King Jr, número 126, bloco 9, sala 202, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-000, inscrita no CNPJ nº 26.714.491/0001-26, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 24/03/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022.


Aline Bruno
Setor de Contratos
Viva Rio Gerência de Aquisições
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
061/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, 75, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.714.491/0001-26, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, bloco 09, sala 202, Torre 02, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-000, na pessoa de seu representante legal **ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 5571103 MM/RJ e do CPF nº 079.443.417-79, residente e domiciliado na Rua Pereira Siqueira, 79, apto 601, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.550-020, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência**, ao Contrato de prestação de serviços de **comodato de cabo de leitura de pressão sanguínea invasiva**, também conhecido como PAM, para serem utilizados nos leitos de CTI, Centro Cirúrgico e demais locais onde se fizer necessário, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer**, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela **OSC Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 061/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **12 (doze) meses, com data de início em 24/03/2023 e término em 23/03/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Termo Aditivo será calculado mediante a demanda do Hospital, sendo o valor unitário do kit de monitoração invasiva de **R\$ 97,98 (Noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Produto	Valor Unitário
01	Kit de Monitoração Invasiva Marca e Fabricante: ZAMMI Modelo: TRANSDUTOR DE PRESSÃO KMP (7004).	R\$ 97,98



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.



VIVA RIO

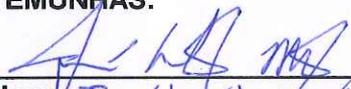
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



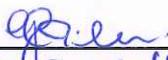
VIBEMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.714.491/0001-26

VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: José Luiz Lacerda Miranda
CPF/MF nº 119.947.797-48

2ª) 

Nome: Geonivalbo Ribeiro
CPF/MF nº 89.668.777-11



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, 75, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.714.491/0001-26, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, bloco 09, sala 202, Torre 02, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-000, na pessoa de seu representante legal **ANA PAULA FERNANDES DE MATTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 5571103 MM/RJ e do CPF nº 079.443.417-79, residente e domiciliado na Rua Pereira Siqueira, 79, apto 601, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.550-020, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência**, do Contrato de prestação de serviços de **comodato de cabo de leitura de pressão sanguínea invasiva**, também conhecido como PAM, para serem utilizados nos leitos de CTI, Centro Cirúrgico e demais locais onde se fizer necessário, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer**, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela **OSC Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 061/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **12 (doze) meses, com data de início em 24/03/2024 e término em 23/03/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Termo Aditivo será calculado mediante a demanda do Hospital, sendo o valor unitário do kit de monitoração invasiva de **R\$ 97,98 (Noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Produto	Valor Unitário
01	Kit de Monitoração Invasiva Marca e Fabricante: ZAMMI Modelo: TRANSDUTOR DE PRESSÃO KMP (7004).	R\$ 97,98

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



VIVARIO

apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 24 de março de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

VIBEMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.714.491/0001-26

VIBEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº 155.227.617-77

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

136.175.707-96



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 26.714.491/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:34:22 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **C878.4703.8D1F.363E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 25/06/2024, em referência ao pedido **195664/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Vibemed Comercio e Representação Ltda.

CNPJ:

26.714.491/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

82.28557.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **JAF6.3120.3011.74D4**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **25/06/2024 às 13:55:39.8**

Esta certidão tem validade até 22/12/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/06/2024 às 17:40:47.2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.714.491/0001-26
Razão Social: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
Endereço: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 126 BLOCO 9 SALA / DEL CASTILHO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072509054896879920

Informação obtida em 31/07/2024 08:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.714.491/0001-26

Certidão n°: 45426325/2024

Expedição: 27/06/2024, às 17:38:32

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.714.491/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.714.491/0001-26
Razão Social: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
Endereço: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 126 BLOCO 9 SALA / DEL CASTILHO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092020314896879985

Informação obtida em 24/09/2024 14:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 26.714.491/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:11 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **9BF0.D13B.BBE0.A954**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.714.491/0001-26

Certidão n°: 4929338/2025

Expedição: 27/01/2025, às 16:38:15

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.714.491/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.714.491/0001-26
Razão Social: VIBEMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
Endereço: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 126 BLOCO 9 SALA / DEL CASTILHO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011202524896879941

Informação obtida em 27/01/2025 16:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **VIBEMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA .** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 26.714.491/0001-26, inscrição municipal nº 1.035.836-1, com endereço no(a) AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, nº 126 - SL 202 TORRE 2000 - RJ Cep: 20765-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 21/11/2024

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 09/03/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
- A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6